

Etec
Prof^a Ilza
Nascimento Pintus
São José dos Campos

MANUAL DO ALUNO

Etec Prof^a Ilza Nascimento Pintus

Sumário

Mensagem da Superintendência	3	14. Faltas	7
1. Matrícula Inicial	4	15. Promoção ou Retenção	8
2. Perda de Vaga	4	16. Computador do Professor	9
3. Desistência de Matrícula	4	17. Patrimônio da Etec	9
4. Aproveitamento de Estudos	4	18. Comércio na Escola	9
5. Assistência Domiciliar	4	19. Banheiros	9
6. Acesso à Escola	5	20. Laboratórios e Bibliotecas	10
7. Horários	5	21. Comportamentos Inadequados na Escola	10
8. Intervalos	5	22. Sistema Acadêmico - NSA	11
9. Atrasos	5	23. Atendimento aos Pais/Responsáveis	11
10. Saídas	6	24. Segurança	11
11. Vestimenta	6	25. Medidas Disciplinares	11
12. Alimentação	6	26. Dos Direitos, Deveres e do Regime Disciplinar	12
13. Aulas	7		

SENHORES PAIS E ALUNOS

Mensagem da Superintendência

À Comunidade Discente e Respectivas Famílias,

É com satisfação que a Direção desta instituição saúda os(as) senhores(as) e os (as) estimados(as) alunos(as), dando-lhes as boas-vindas ao novo ano letivo.

O presente manual constitui um instrumento de referência e orientação, delineando as normativas, os procedimentos e, sobretudo, os valores que conduzem o nosso estabelecimento de ensino.

Nossa gestão orienta-se pelo princípio da gestão democrática, assegurando canais de participação e escuta ativa a todos os segmentos da comunidade escolar discentes, famílias, docentes e corpo técnico-administrativo, pois acreditamos que a construção coletiva é pilar fundamental para o progresso institucional.

Reiteramos nosso empenho na busca da excelência acadêmica e da formação integral do indivíduo. Nosso propósito ultrapassa a transmissão de conteúdos; almejamos propiciar uma aprendizagem sólida e crítica, capaz de desenvolver competências e habilidades para a vida em sociedade.

Para tanto, é imperativo que nossas interações sejam permeadas pelo respeito irrestrito à dignidade humana, à diversidade de pensamento e às normativas que preservam a convivência harmônica e ética no ambiente educacional.

Ressaltamos, por fim, que o sucesso dessa trajetória educacional depende de uma parceria sólida e contínua entre Família e Escola. Contamos com a colaboração de todos para que, em conformidade de objetivos, possamos cumprir com nossa missão de formar cidadãos(as) autônomos(as), críticos (às) e socialmente responsáveis.

Desejamos a todos um ano letivo profícuo e repleto de conquistas.

Atenciosamente,

Superintendência

1. MATRÍCULA INICIAL

A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de 05 (cinco) dias letivos, a contar do início da série/módulo. A matrícula fica sujeita a cancelamento caso ocorra o aluno faltar 5 dias consecutivos sem justificativa.

No ato da matrícula, na forma presencial ou remota, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação que regulamenta o processo classificatório.

2. PERDA DE VAGA

Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que não comparecer na escola por 15 dias consecutivos, sem justificativa.

3. DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Deverá ser preenchido o formulário na Secretaria Acadêmica pelo próprio estudante caso maior de idade e pelo responsável no caso de menores de 18 anos.

4. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

O aluno poderá requerer o aproveitamento de estudos na data publicada pela escola, apresentando os documentos comprobatórios (Histórico Escolar, certificado ou diploma de conclusão de curso, ementas, conteúdos programáticos e bases tecnológicas), através de requerimento protocolado na secretaria acadêmica. Até a divulgação do resultado, o aluno deverá cursar normalmente as aulas.

5. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

Aplicam-se, a enfermidades perenes, às de existência contínua e às de longa duração e, também, àquelas de manifestações descontínuas e intermitentes, assim como às não repetitivas e às de cunho circunstancial, estendendo-se, sempre que pertinente, aos estados que se relacionem com gravidez, parto e puerpério. (Deliberação CEE nº 59/2006).

O requerimento deve ser preenchido na secretaria acadêmica pelo aluno ou por seu responsável, com apresentação do atestado médico emitido exclusivamente pelo médico responsável pelo tratamento.

6. ACESSO À ESCOLA

A entrada na escola será autorizada mediante:

- a) o uso do uniforme da Etec ou
- b) com apresentação carteirinha de identificação ou
- c) com apresentação da declaração de matrícula com foto ou acompanhada do RG, até que a carteirinha seja confeccionada.

7. HORÁRIOS

Os inícios das aulas nos três períodos letivos compreendem os seguintes horários, impreterivelmente:

- a) Ensino Técnico Integrado ao Médio às 07h30;
- b) Ensino Técnico Modular noturno às 18h50.

8. INTERVALOS

- a) Mtec Integral das 10h às 10h20;
- b) Intervalo para almoço Mtec Integral das 12h às 13h
- c) Mtec Integral das 15:30h às 15:50h;
- d) Mtec Noturno das 19:40h às 20h;

9. ATRASOS

É dever do aluno, respeitar os horários de entrada e saída das aulas.

- a) os atrasos na primeira aula em até 15 minutos, devem ser analisados pelo docente, que avaliará a conveniência da entrada do aluno;
- b) após 15 minutos de atraso, o aluno deverá aguardar, no pátio ou na recepção, o início da próxima aula, sem que haja seu trânsito pelas dependências da escola;
- c) O aluno reincidente, por mais de três atrasos, terá seu comportamento notificado aos responsáveis legais para providências, caso menor de idade;
- d) se for apresentado atestado, declaração ou algum documento formal que justifique o atraso, o aluno poderá entrar na escola, independentemente do horário e sob análise do docente responsável.

10. SAÍDAS

Cada turma tem um horário diferente de saída, o qual é regrado de acordo com o número de horas aulas específicas de cada curso.

Quanto às saídas antecipadas:

- a) o aluno não deverá se ausentar da Escola sem justificativa prévia;
- b) quando o aluno for menor de idade, somente poderá se ausentar com a presença do responsável legal.

11. VESTIMENTA

É recomendável o uso diário do uniforme pelo aluno para sua segurança, tornando-o facilmente identificável.

O aluno deve trajar-se adequadamente ao ambiente escolar e às normas de segurança para uso dos laboratórios, precisam portanto vestir tênis ou sapato fechado e calça.

Caso o aluno venha com roupa diferente do uniforme, deverá trajar algo adequado para o ambiente escolar (conforme Artigo 97, inciso VII do Regimento Comum das Etecs do CEETEPS).

Não é permitido o uso de:

- a) Blusa ou vestido com decote, alças finas ou fenda;
- b) Roupa com tecido transparente ou que deixe à mostra partes do corpo;
- c) Saia, short ou vestido curtos;
- d) Chinelos, tamancos ou sapatos abertos;
- e) Os trajes usados nas aulas de Educação Física seguirão o mesmo padrão, devendo também serem observadas as orientações do professor em suas aulas práticas.

O uso de vestimenta inadequada será comunicado aos responsáveis e acarretará em ocorrência na ficha do estudante.

12. ALIMENTAÇÃO

A Escola Técnica orienta que os alunos consumam as refeições oferecidas. Essas refeições são fornecidas por uma empresa terceirizada, as quais contam com a supervisão de uma nutricionista.

Casos específicos, envolvendo orientação médico-nutricional, deverão ser comunicados à orientação educacional e a coordenação pedagógica, assim como informados na secretaria acadêmica para que a informação fique registrada na ficha do aluno para eventual consulta.

Não será permitido aquisição de qualquer tipo de alimento, tipo delivery, em qualquer turno letivo. (Lei nº 11.947/2009)

13. AULAS

É proibido o uso de aparelho celular, fones de ouvido, notebooks, relógios smart, leitores digitais, tablets e/ou outros aparelhos eletrônicos dentro da escola, exceto quando solicitado pelo docente e com objetivo pedagógico. (Lei nº 15.100/2025)

Isso se aplica também a fotos e postagens da lousa e gravações de aulas. O desrespeito à essa regra ocasionará registros de ocorrências na ficha acadêmica do aluno e às normas disciplinares previstas no Regimento Interno das Etec's.

O aluno que se ausentar da sala de aula, sem permissão do professor ou de seu substituto, ficará com falta e sujeito às ocorrências disciplinares cabíveis.

No caso de ausência do docente titular e de não haver professor substituto, a aula será repostada em data e horário a ser agendada.

14. FALTAS

O aluno tem a obrigatoriedade de assistir, no mínimo, 75% das aulas (percentual geral dos componentes curriculares), ou seja, durante todo semestre/ano letivo, o aluno poderá ter, no máximo, 25% de faltas. Entretanto, de acordo com a Lei 13.803 de 10/01/2019, que altera o dispositivo de Lei 9.394 de 12/1996, fica estabelecido a obrigatoriedade de notificação ao Conselho Tutelar do Município da relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei (quando menor).

No entanto, mesmo dentro do limite das faltas permitidas, o aluno deverá administrar as consequências de cada aula perdida. O aluno deverá protocolar seus comprovantes de falta justificada (atestado, declaração, etc) junto à Diretoria Acadêmica no prazo de dois dias.

Em caso de faltas contínuas, o responsável legal pelo aluno deverá informar a ETEC com urgência, por meio de justificativa à Orientação Educacional, a fim de que se busque soluções para que o aluno se mantenha ativo e reduza o prejuízo com a perda de aulas e seu conteúdo.

15. PROMOÇÃO OU RETENÇÃO

As menções finais expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

Menção	Conceito	Definição operacional
MB	Excelente	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente, expresso pelas menções "MB", "B" ou "R", nos componentes e frequência mínima de 75%, após decisão do Conselho de Classe.

O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo,

O aluno retido deverá submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes. Respeitados os limites previstos os alunos, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Retenção: Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção "I":

- em mais de três componentes curriculares; ou
- em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou
- na série/módulo final em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série (s) ou módulo (s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

16. COMPUTADOR DO PROFESSOR

O computador do professor, em sala de aula, é de seu uso exclusivo para fazer a chamada no sistema NSA e um recurso didático para a realização da aula. É vedado ao aluno o uso do computador do docente.

17. PATRIMÔNIO DA ETEC

É vedado ao aluno praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outra pessoa nas dependências da escola, cabendo aos pais ou responsáveis o ressarcimento dos danos praticados por alunos menores de idade, e pelo próprio estudante caso maior de idade.

Assim, é obrigação de cada aluno manter a sala de aula limpa, com carteiras em ordem, sem deixar papel amassado ou qualquer outro tipo de lixo sob as carteiras ou no chão. Também é proibido escrever ou desenhar nas carteiras ou paredes. Isso se aplica, também, a qualquer outro ambiente externo às salas de aula.

18. COMÉRCIO NA ESCOLA

É vedado ao aluno levar para sala de aula e laboratórios, catálogos de produtos para comercialização, bem como outros produtos, sendo também proibida a comercialização interna e solicitação externa de gêneros alimentícios por razões de higiene e segurança alimentar. (Lei nº 11.947/2009)

19. BANHEIROS

Faz parte da educação do aluno, saber portar-se adequadamente, inclusive no banheiro. Por isso recomendamos os seguintes cuidados com a higiene e limpeza do local:

- a) após usar o vaso sanitário, deve-se apertar a descarga;
- b) por segurança não é permitido subir no vaso sanitário já que a louça pode se quebrar e perfurar o corpo;
- c) papel higiênico e absorvente higiênico devem ser colocados no cesto de lixo;
- d) o uso do banheiro deve ser evitado na primeira aula, assim como na aula seguinte ao intervalo.

20. LABORATÓRIOS E BIBLIOTECAS

- a) somente será possível que o aluno use estes ambientes com a presença de um professor ou funcionário;
- b) os computadores dos laboratórios deverão ser utilizados pelos alunos apenas para as atividades propostas pelo professor constantes no respectivo PTD;
- c) o aluno não deverá usar o computador do laboratório para acessar redes sociais, jogos ou sites desvinculados do conteúdo da aula e, muito menos, baixar arquivos executáveis ou softwares de qualquer natureza;
- d) Fica proibido o uso da internet para uso que não seja pedagógico.

21. COMPORTAMENTOS INADEQUADOS NA ESCOLA

São considerados comportamentos inadequados:

- a) a ingestão, posse, compartilhamento e transferência de álcool (Lei nº 18.106) e drogas;
- b) demonstrações afetivas exageradas como, por exemplo, namoro e beijos;
- c) uso de palavrões, ofensas, agressões, bullying e cyberbullying (Lei nº 14.811);
- d) manifestação segregacionista como discriminação de sexo, classe social, religião, etnia e outras. (Lei 14.532/2023)
- e) jogar baralho ou quaisquer outros jogos de azar dentro das dependências da escola.
- f) é proibido o uso de celular, fones de ouvido e/ou outros aparelhos eletrônicos dentro da escola, exceto quando solicitado pelo docente e com objetivo acadêmico. (Lei nº 15.100/2025)
- g) O aluno que fizer uso de tais práticas poderá receber ocorrência disciplinar e, na reincidência, advertência. Dependendo da gravidade, será caso de transferência compulsória.
- h) Desacato aos funcionários e professores (art. 331 do código penal Decreto-lei 2848/40)

Comemorações diversas, como homenagens ou outros eventos deverão ser solicitados por escrito e com a antecedência de 10 (dez) dias para a Coodenação Pedagógica ou a Orientação Educacional ficando na total responsabilidade dos alunos a limpeza e organização do ambiente utilizado.

22. SISTEMA ACADÊMICO - NSA

O aluno e os responsáveis legais devem acompanhar seu desempenho por meio do sistema NSA, cuja senha deve ser retirada na Secretaria Acadêmica.

Os prazos para entregas de documentos solicitados na Secretaria serão sempre pré-estabelecidos e devem ser respeitados. Os alunos devem buscar atendimento na secretaria apenas antes da entrada e nos intervalos.

A solicitação de documentos de alunos deverá ser feita via Requerimento On-line através do sistema NSA ou pelo e-mail e195acad@cps.sp.gov.br

23. ATENDIMENTO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Os pais/responsáveis poderão marcar reuniões de esclarecimentos sobre proposta pedagógica, orientações educacionais e acompanhamento do desempenho pedagógico dos alunos. Os pais deverão ligar para a Orientadora Educacional ou para o Coordenador de Curso marcando horário.

24. SEGURANÇA

A ETEC não se responsabiliza pelos objetos e pertences dos alunos. O aluno não deve deixar seus pertences de valor na sala de aula. Também, por segurança, as salas permanecerão trancadas nos horários em que não houver aula.

25. MEDIDAS DISCIPLINARES

Tudo o que for dever e responsabilidade de alunos neste acordo de convivência será passível de medida disciplinar a ser aplicada de acordo com o Regimento Comum das Etecs do CEETEPS.

A Equipe Escolar e os alunos formam uma parceria saudável e desejável, portanto, essas normas permitem um relacionamento respeitoso, harmonioso e produtivo. Em caso de dúvida, estaremos sempre à disposição para maiores esclarecimentos.

26. DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

São direitos dos alunos:

- a) concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- b) recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- c) requerer ou representar ao Diretor da ETEC sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- d) ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- e) ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- f) ser ouvido e obter respostas em suas reclamações e pedidos;
- g) ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- h) ter facultado o acesso e a participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela ETEC;
- i) ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- j) ter garantia de todas as condições de aprendizagem, mediante procedimentos de recuperação contínua ao longo do semestre/ano letivo.

Artigo 113 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando à maior participação do processo educativo e à gestão democrática da ETEC.

Parágrafo único A ETEC propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

Dos Deveres

São deveres dos alunos:

- a) conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- b) comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- c) respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- d) representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;

- e) participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- f) zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos; VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- g) trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- h) respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

Das Proibições

É vedado ao aluno:

- a) apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- b) ausentar-se da sala de aula e/ou ambiente virtual, durante as aulas, sem justificativas;
- c) fumar em qualquer das dependências escolares;
- d) introduzir, portar, guardar, vender, distribuir, fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na ETEC;
- e) introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar nas dependências da escola qualquer material que possa causar riscos à saúde, à segurança e à integridade física, sua ou de outros;
- f) ocupar-se, durante as aulas, de assuntos ou utilizar materiais e equipamentos alheios ao processo de ensino e de aprendizagem;
- g) praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da ETEC;
- h) praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação;
- i) praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da ETEC;
- j) promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção da Unidade ETEC;
- k) retirar-se da unidade durante as atividades escolares, da residência de alunos (alojamentos) e/ou ambientes de aprendizagem sem autorização dos pais ou responsáveis, se menor de idade, e da Direção da Unidade ETEC;
- l) desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;
- m) captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de

qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

- n) difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.

As unidades ETEC elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

Das Penalidades

- a) A inobservância das normas disciplinares deverá ser analisada, caso a caso, de forma associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da falta, faixa etária e histórico disciplinar do aluno, sujeitando-o às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor de ETEC.
- b) Nos procedimentos destinados à aplicação de penalidade, os alunos maiores, os pais ou responsáveis tomarão ciência dos fatos por meio de comunicação expressa a ser emitida pela Direção da ETEC.
- c) É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa e do contraditório durante todas as fases do procedimento de aplicação disciplinar.
- d) A pena de suspensão será aplicada, no limite de 03 (três) dias, podendo ser sustada, pelo Diretor da ETEC, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.
- e) A pena de suspensão poderá ser substituída por atividades socioeducativas com auxílio da Orientação e Apoio Educacional.
- f) A aplicação da penalidade de transferência compulsória, medida extrema e expulsiva, alijando em alguns casos a conclusão do curso, deverá ser precedida do esgotamento de todas as possibilidades de reintegração do aluno às normas disciplinares da escola, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola, em reunião especialmente convocada para esse fim e, quando menor, deverá ser noticiado o Conselho Tutelar.
- g) O Diretor da ETEC poderá propor ao Conselho de Escola a transferência de alunos para outra unidade de ensino, como medida de proteção à integridade do próprio aluno ou na preservação de direitos de outros educandos, ouvido o Conselho de Escola e a família.
- h) A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada: - quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos, em qualquer caso, a seus pais ou responsáveis; - ao Conselho Tutelar, quando o aluno for menor de idade, se essa for considerada grave; - à autoridade policial do município se houver indícios da prática de infração penal.

Parágrafo único O CEETEPS expedirá orientações sobre a aplicação de penalidades aos alunos.

O aluno deve conhecer o Regimento da Escola que se encontra nos sites:

<https://www.cps.sp.gov.br>

<https://www.cps.sp.gov.br/etec/regimento-comum-etec>

<https://etecsjpgov.br>